



**CONSELHO DA
UNIÃO EUROPEIA**

**Bruxelas, 11 de Maio de 2010 (18.05)
(OR. en)**

**EUCO 7/1/10
REV 1**

**CO EUR 4
CONCL 1**

NOTA DE ENVIO

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Delegações

Assunto: **CONSELHO EUROPEU
25/26 DE MARÇO DE 2010**

CONCLUSÕES

Envia-se em anexo, à atenção das Delegações, a versão revista das Conclusões do Conselho Europeu (25/26 de Março de 2010).

O Conselho Europeu debateu a nova Estratégia da União Europeia para o Emprego e o Crescimento, tendo acordado nos seus principais elementos, designadamente nos objetivos-chave por que se pautará a sua implementação e nos mecanismos para um melhor acompanhamento. Os Chefes de Estado ou de Governo procederam também a uma troca de opiniões sobre a competitividade, aspecto crucial das perspectivas de crescimento da Europa, e discutiram os preparativos da próxima Cimeira do G20. Em relação às alterações climáticas, o Conselho Europeu determinou ser agora necessário imprimir uma nova dinâmica às negociações e definiu as próximas acções a desenvolver.

I. EUROPA 2020: UMA NOVA ESTRATÉGIA EUROPEIA PARA O EMPREGO E O CRESCIMENTO

1. Durante os últimos dois anos, enfrentámos a pior crise económica mundial desde os anos 30 do século passado. Esta crise veio anular muitos dos progressos realizados desde 2000. Enfrentamos agora níveis de dívida excessivos, um crescimento estrutural lento e elevadas taxas de desemprego. A situação económica está a melhorar, mas a recuperação é ainda frágil.
2. O crescimento e o emprego exigem, como pré-requisitos, que a estabilidade macroeconómica seja restabelecida e que as finanças públicas sejam colocadas de novo numa trajectória sustentável. Tal como acordado em Dezembro de 2009, assim que a recuperação esteja plenamente assegurada importará garantir a saída das medidas de apoio adoptadas a título excepcional para combater a crise.
3. A aplicação de reformas estruturais é essencial para assegurar uma recuperação forte e sustentável e preservar a sustentabilidade dos nossos modelos sociais. Estão em jogo postos de trabalho e o bem-estar social. Se não agirmos, a Europa perderá terreno. Cabe ao Conselho Europeu apontar o caminho a seguir.
4. A UE precisa de uma estratégia nova, baseada numa coordenação reforçada das políticas económicas, para gerar mais crescimento e mais emprego. Na sequência da comunicação da Comissão intitulada "Europa 2020 – Estratégia para um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo" e dos debates havidos no Conselho, o Conselho Europeu chegou a acordo sobre os elementos adiante enunciados dessa nova estratégia, que será formalmente adoptada no mês de Junho.

5. Há que focalizar melhor os nossos esforços para impulsionar a competitividade, a produtividade, o potencial de crescimento e a convergência económica da Europa:
- a) A nova estratégia centrar-se-á nos principais domínios em que é necessário tomar medidas: conhecimento e inovação, uma economia mais sustentável, taxas de emprego elevadas e inclusão social.
 - b) O Conselho Europeu acordou nos grandes objectivos a seguir expostos, que são objectivos comuns pelos quais se pautará a acção dos Estados-Membros e da União:
 - procurar elevar para 75% a taxa de emprego das mulheres e dos homens com idades compreendidas entre os 20 e os 64 anos, inclusivamente através de uma maior participação dos jovens, dos trabalhadores mais velhos e dos trabalhadores menos qualificados e de uma melhor integração dos migrantes legais;
 - melhorar as condições para a investigação e o desenvolvimento, em especial com o objectivo de elevar para 3% do PIB o nível de investimento conjugado dos sectores público e privado neste domínio; a Comissão irá elaborar um indicador que reflecta a intensidade de I&D e de inovação;
 - reduzir as emissões de gases com efeito de estufa em 20% relativamente aos níveis de 1990; aumentar para 20% a percentagem das energias renováveis no consumo energético final; e avançar no sentido de um aumento de 20% da eficiência energética; a UE está empenhada em tomar a decisão de reduzir, até 2020, as emissões em 30% em relação aos níveis de 1990, enquanto oferta condicional tendo em vista um acordo global e abrangente para o período pós 2012, desde que os outros países desenvolvidos se comprometam a atingir reduções de emissões comparáveis e os países em desenvolvimento, em função das suas responsabilidades e capacidades respectivas, prestem o devido contributo para que se alcance tal objectivo;
 - melhorar os níveis educativos, em particular procurando reduzir as taxas de abandono escolar e aumentando a percentagem da população que conclui o ensino superior ou equivalente; com base na proposta da Comissão, o Conselho Europeu fixará as taxas numéricas desses objectivos em Junho de 2010;
 - promover a inclusão social, especialmente por via da redução da pobreza. Será necessário prosseguir os trabalhos sobre os indicadores adequados. O Conselho Europeu voltará a analisar esta questão na sua reunião de Junho de 2010.

Estes objectivos abrangem os principais domínios em que é necessário envidar esforços rapidamente. Estão inter-relacionados e reforçam-se mutuamente. Contribuirão para medir os progressos alcançados na implementação da estratégia. Enquanto alguns deles se encontram reflectidos na legislação da UE, outros não têm carácter regulamentar e não implicam qualquer repartição de encargos, mas representam uma finalidade comum que deverá ser prosseguida através de uma combinação de medidas a nível nacional e a nível da UE.

- c) Com base nos grandes objectivos comuns, os Estados-Membros definirão os seus objectivos nacionais, tendo em conta os pontos de partida relativos e a conjuntura de cada um deles. Fá-lo-ão de acordo com os respectivos processos de decisão nacionais, e em diálogo com a Comissão para verificar a coerência com os grandes objectivos comuns da UE. Os resultados desse diálogo serão analisados pelo Conselho até Junho de 2010.
- d) A nova estratégia abordará os principais estrangulamentos que condicionam o crescimento, tanto a nível nacional como a nível da UE, incluindo os que se relacionam com o funcionamento do mercado interno e das infra-estruturas.
- e) Os Estados-Membros elaborarão programas nacionais de reforma que estabeleçam detalhadamente as medidas que tomarão para implementar a nova estratégia, dando especial ênfase aos esforços desenvolvidos para concretizar os objectivos nacionais, bem como às medidas destinadas a eliminar os estrangulamentos que condicionam o crescimento a nível nacional.
- f) A Comissão desenvolverá e submeterá à apreciação do Conselho as acções que propõe sejam adoptadas a nível da UE, nomeadamente através das iniciativas emblemáticas.

- g) Todas as políticas comuns, incluindo a Política Agrícola Comum e a Política de Coesão, terão de apoiar a estratégia. Um sector agrícola sustentável, produtivo e competitivo constituirá um importante contributo para a nova estratégia, atendendo ao potencial de crescimento e emprego das zonas rurais e assegurando simultaneamente uma concorrência leal. O Conselho Europeu salienta a importância de se promover a coesão económica, social e territorial e de se desenvolverem infra-estruturas por forma a contribuir para o êxito da nova estratégia.
 - h) A estratégia compreenderá uma forte dimensão externa, a fim de assegurar que os instrumentos e políticas da UE sejam mobilizados de modo a promover os nossos interesses e posições na cena internacional mediante a participação em mercados abertos e equitativos de todo o mundo.
6. Para que a estratégia seja implementada com êxito, é fundamental dispor de mecanismos de monitorização eficazes:
- a) Com base na monitorização efectuada pela Comissão e nos trabalhos levados a cabo no Conselho, o Conselho Europeu procederá, uma vez por ano, à avaliação global dos progressos realizados na implementação da estratégia tanto a nível da UE como a nível nacional. O desenvolvimento da produtividade constitui um indicador de progressos essencial. Os desenvolvimentos em termos macroeconómicos, estruturais e de competitividade serão tidos em conta em simultâneo, em conjunto com uma avaliação da estabilidade financeira em geral, com base num contributo do Comité Europeu do Risco Sistémico.
 - b) O Conselho Europeu efectuará regularmente debates dedicados à evolução económica e às grandes prioridades da estratégia. Em Outubro de 2010, procederá a um debate sobre investigação e desenvolvimento, analisando em particular as formas de estimular o potencial de inovação da Europa à luz dos actuais desafios. Em princípios de 2011, o debate incidirá na política energética, nomeadamente na melhor maneira de esta apoiar a transição para uma economia hipocarbónica eficiente e uma maior segurança no abastecimento.

- c) A coordenação geral das políticas económicas será reforçada graças a uma melhor utilização dos instrumentos proporcionados pelo artigo 121.º do Tratado (TFUE).
- d) A coordenação a nível da zona euro será reforçada a fim de dar resposta aos desafios que se colocam nesta zona. Até Junho de 2010, a Comissão apresentará propostas nesse sentido, utilizando para tal os novos instrumentos de coordenação económica proporcionados pelo artigo 136.º do Tratado (TFUE).
- e) A UE deverá centrar-se nos prementes desafios que decorrem da evolução em termos de competitividade e de balança de pagamentos. O Conselho Europeu voltará a analisar este problema em Junho de 2010.
- f) Os calendários de apresentação de relatórios e de avaliação dos Programas Nacionais de Reforma e dos Programas Nacionais de Estabilidade e Convergência deverão ser mais bem alinhados, por forma a reforçar a coerência global das recomendações políticas dirigidas aos Estados-Membros. Estes instrumentos serão contudo mantidos claramente separados. Será plenamente preservada a integridade do Pacto de Estabilidade e Crescimento, bem como a responsabilidade específica do Conselho (ECOFIN) no que respeita à supervisão da sua implementação.
- g) A condução de um estreito diálogo entre os Estados-Membros e a Comissão irá contribuir para uma melhor supervisão e promover o intercâmbio de boas práticas. Neste contexto, peritos da Comissão e dos Estados-Membros poderiam efectuar uma análise conjunta da situação.

- h) Para assegurar uma monitorização credível e eficaz, será crucial garantir a qualidade, fiabilidade e actualidade dos dados estatísticos facultados pelos serviços nacionais de estatística. É necessária uma decisão rápida sobre as propostas da Comissão neste domínio.
- i) Será mantida uma estreita cooperação com o Parlamento Europeu e as restantes instituições da UE. A fim de aumentar a apropriação da estratégia, serão também envolvidos os parlamentos nacionais, os parceiros sociais, as regiões e as outras partes interessadas.



- 7. O Conselho Europeu solicita ao Presidente do Conselho Europeu que estabeleça, em cooperação com a Comissão, um grupo de missão constituído por representantes dos Estados-Membros, da presidência rotativa e do BCE, encarregado de apresentar ao Conselho, antes do final deste ano, as medidas necessárias para atingir o objectivo de definir um quadro aperfeiçoado para a resolução de crises e uma melhor disciplina orçamental, explorando todas as opções possíveis para reforçar o quadro jurídico.
- 8. É necessário progredir rapidamente no reforço da regulação e supervisão financeiras, a nível da UE e nas instâncias internacionais, como o G20, assegurando simultaneamente condições equitativas à escala mundial. Em particular, são necessários progressos em questões como os requisitos de capital; as instituições sistémicas; os instrumentos de financiamento para a gestão de crises; o aumento da transparência nos mercados de derivados e a eventual adopção de medidas específicas no que respeita aos *swaps* de risco de incumprimento de dívida soberana; e, por último, a aplicação dos princípios acordados a nível internacional no que respeita aos bónus no sector dos serviços financeiros. A Comissão apresentará dentro em breve um relatório sobre as possíveis fontes de financiamento inovadoras, como por exemplo uma taxa mundial sobre as transacções financeiras.

9. Para tal, a UE terá de realizar, no plano interno, progressos rápidos em todas estas questões. Em particular, haverá que concluir os trabalhos sobre o novo quadro europeu de supervisão a tempo de permitir que o Comité Europeu do Risco Sistémico e as três Autoridades Europeias de Supervisão dêem início às suas actividades em princípios de 2011.
10. O Conselho e a Comissão apresentarão um relatório sobre estas questões ao Conselho Europeu de Junho de 2010, antes da Cimeira de Toronto.

II. ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS: REORIENTAR OS NOSSOS ESFORÇOS DEPOIS DE COPENHAGA

11. A obtenção de um acordo jurídico mundial e abrangente continua a ser a única forma eficaz de alcançar o objectivo acordado no sentido de manter em menos de 2°C o aumento das temperaturas globais em relação aos níveis pré-industriais. Com base nas conclusões adoptadas pelo Conselho em 15 e 16 de Março de 2010 e tomando nota da comunicação da Comissão de 9 de Março de 2010, torna-se agora necessário imprimir uma nova dinâmica ao processo de negociação internacional.
12. Deverá seguir-se uma abordagem gradual, baseada no Acordo de Copenhaga, a implementar rapidamente:
 - a) O primeiro passo a dar consistirá em definir, nas próximas reuniões de Bona, o roteiro a cumprir para levar por diante as negociações. A ideia central deverá ser a integração das orientações políticas do Acordo de Copenhaga nos diversos textos negociais.
 - b) Da COP 16 de Cancún deverão sair, pelo menos, decisões concretas que incorporem o Acordo de Copenhaga no processo negocial das Nações Unidas e colmatem as lacunas remanescentes, designadamente em relação à adaptação, às florestas, à tecnologia e à monitorização, à notificação e à verificação.

13. A UE está preparada para desempenhar o seu papel neste processo:
- a) A UE e os Estados-Membros honrarão o seu compromisso de disponibilizar 2,4 mil milhões de euros anuais, durante o período de 2010-2012, para o financiamento de arranque rápido, em paralelo com as contribuições de outros protagonistas e no âmbito da implementação do Acordo de Copenhaga. É da maior importância que este compromisso seja rapidamente concretizado. Para o efeito, a UE iniciará consultas sobre as modalidades práticas de implementação do financiamento de arranque rápido em domínios específicos. A UE e os Estados-Membros apresentarão um balanço preliminar dos seus compromissos na sessão da CQNUAC de Maio/Junho de 2010 e apresentarão relatórios coordenados sobre a sua concretização, primeiro na Conferência de Cancún e posteriormente com uma periodicidade anual.
 - b) A UE e outros países desenvolvidos comprometeram-se a mobilizar colectivamente, por ano, até 2020, 100 mil milhões de dólares E.U.A. para ajudar os países em desenvolvimento na luta contra as alterações climáticas. Quanto às contribuições financeiras a mais longo prazo, terão de ser encaradas em função das acções significativas e transparentes que os países em desenvolvimento deverão empreender para atenuar as alterações climáticas, bem como do equilíbrio geral do esforço mundial de combate às alterações climáticas.
 - c) O Conselho Europeu continua firmemente empenhado no processo da CQNUAC e apoia os esforços que estão a ser envidados para o tornar mais eficaz. Tendo em conta o curto período disponível até à Conferência de Cancún, seria vantajoso que este processo fosse completado e apoiado por debates noutras instâncias e em torno de questões específicas.
 - d) A UE intensificará a sua acção de sensibilização dos países terceiros. Para o efeito, abordará o tema das alterações climáticas em todas as reuniões regionais e bilaterais, inclusive a nível de cimeira, e noutras instâncias como o G20. A Presidência e a Comissão desenvolverão um processo de activa consulta com outros parceiros e sobre ele informarão rapidamente o Conselho.

e) Importa explorar as oportunidades de cooperação – designadamente com os parceiros industrializados – em domínios como as tecnologias e normas verdes e as técnicas de verificação. Devem ser rapidamente identificados os interesses comuns com países emergentes em matérias susceptíveis de impulsionar o debate sobre as alterações climáticas.

14. Há uma necessidade urgente de inverter as persistentes tendências de perda de biodiversidade e degradação dos ecossistemas. O Conselho Europeu está empenhado na visão a longo prazo para 2050 em matéria de biodiversidade, bem como no objectivo para 2020, estabelecidos nas conclusões do Conselho de 15 de Março de 2010.

○
○ ○

15. O Presidente do Conselho Europeu anunciou que convocaria uma reunião especial do Conselho Europeu em Setembro de 2010, na presença dos Ministros dos Negócios Estrangeiros, para discutir a melhor maneira de a União estabelecer um diálogo com os seus parceiros estratégicos sobre os problemas mundiais.

○
○ ○

O Conselho Europeu nomeou Vítor Constâncio Vice-Presidente do BCE.

Além disso, o Conselho Europeu subscreveu a Estratégia de Segurança Interna.

NOVA ESTRATÉGIA EUROPEIA PARA O EMPREGO E O CRESCIMENTO
PRÓXIMAS ETAPAS

- a) Atendendo aos grandes objectivos comuns da UE, a Comissão apresentará rapidamente, de acordo com o Tratado, as suas propostas com vista à definição de orientações integradas mais focalizadas, que incluem as Orientações para o Emprego e as Orientações Gerais das Políticas Económicas. As orientações serão debatidas no Conselho por forma a poderem ser confirmadas pelo Conselho Europeu de Junho de 2010, após consulta ao Parlamento Europeu e às demais instituições sobre as Orientações para o Emprego.
- b) Os principais estrangulamentos que condicionam o crescimento a nível da UE estão a ser actualmente identificados pela Comissão e serão debatidos pelo Conselho; os Estados-Membros irão fazer o mesmo ao seu próprio nível, em estreita cooperação com a Comissão. O Conselho Europeu de Junho de 2010 fará um balanço deste trabalho, para que possa ser tido em conta na elaboração dos programas nacionais de reforma.
- c) Importa, além disso, que os objectivos nacionais referidos no ponto 5, alínea c) das presentes conclusões sejam apresentados com antecedência suficiente para poderem ser tidos em conta na elaboração dos programas nacionais de reforma.
- d) Neste primeiro ano da nova estratégia, os Estados-Membros apresentarão os seus programas nacionais de reforma no Outono de 2010, com uma descrição pormenorizada das acções que irão levar a cabo para implementar a estratégia. Todos os instrumentos pertinentes da UE, incluindo instrumentos de financiamento inovadores em cooperação com o Grupo do BEI, deverão contribuir plenamente para apoiar estas acções como incentivos à reforma.

- e) Até Outubro de 2010, a Comissão apresentará as acções necessárias a nível da UE para implementar a nova estratégia, nomeadamente por meio das iniciativas emblemáticas.
 - f) O Conselho irá alinhar melhor os calendários dos processos, de modo a reforçar a coerência global das recomendações políticas dirigidas aos Estados-Membros.
-